



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

## DELIBERAÇÃO-DG Nº 58/2024

1. Processo: 50300.012363/2024-67

2. Interessado: Portos RS

3. Deliberação:

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, RESOLVE, *ad referendum* da Diretoria Colegiada:

3.1. conhecer do pedido cautelar protocolado nesta Agência Reguladora pela Portos RS, na qualidade de Autoridade Portuária do Porto Organizado de Rio Grande/RS, objetivando a autorização para a inclusão de regra adicional na Tabela Tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, relativamente à isenção da cobrança da Tabela I para embarcações empregadas na navegação interior, por um período de 180 (cento e oitenta) dias; para, no mérito;

3.2. declarar que a Portos RS pode aplicar a isenção da cobrança da Tabela I para embarcações empregadas na navegação interior, consoante disciplinado na Resolução ANTAQ nº 61/2021;

3.3. encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais da ANTAQ (SFC) para conhecimento da decisão e acompanhamento quanto aos possíveis desdobramentos do caso à luz do regimento estabelecido na Resolução ANTAQ nº 61/2021; e

3.4. cientificar a Portos RS e a Superintendência de Regulação (SRG) acerca da presente decisão.

4. esta Deliberação tem vigência imediata, a partir da sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 01/07/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2281016** e o código CRC **03776DB6**.

---

Referência: Processo nº 50300.012363/2024-67

SEI nº 2281016